



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Secretor-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.186 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 1963

DECRETO N. 4298 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1963

Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2o. combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, consignação Ensino Primário, subconsignação Material Permanente, do item Mobiliário e Utensílios Escolares para o item Aquisição de Livros e Cadernos e Outros Materiais Escolares Destinados a Alunos Pobres da subconsignação Despesas Diversas, da mesma consignação, a importância de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00).

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4299 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1963

Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2o. combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, consignação Ensino Primário, subconsignação Material Permanente, item Mobiliário e Utensílios Escolares para o item Alimentação da consignação Instituto Lauro Sodré da subconsig-

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

DR. EDUARDO NÉLSON CORRÊA DE AZEVEDO
SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

nação Material de Consumo, a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4300 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1963

Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2o. combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, consignação Ensino Pri-

mário, subconsignação Material Permanente do item Mobiliário e Utensílios Escolares para o item Despesas para Atender às Festividades e Comemorações Escolares da consignação Gabinete do Secretário da subconsignação Despesas Diversas, a importância de trezentos mil cruzeiros. (Cr\$ 300.000,00).

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Tenreiro Aranha, ocupante do cargo de Estatístico-auxiliar, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Estatística da Secretaria de Estado do Governo, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 17 de junho a 14 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

José Gomes Quaresma
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Governo

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 118, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edméa Teixeira Goes, ocupante do cargo de Estatístico Auxiliar, classe H, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14/9/53 a 14/9/63.

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

	ASSINATURAS	PUBLICIDADES
Anual	4.000,00	
Semestral	2.000,00	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		
Anual	5.400,00	
Semestral	2.700,00	
Número avulso	15,00	
VENDA DE DIÁRIOS		
Número atrasados	20,00	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda a vulto será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.		
		Cr\$
1 Página de Contabilidade uma vez		10.000,00
Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.		
Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.		
O centímetro por coluna no valor de		30,00

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

José Gomes Quarésma
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado do Governo

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ferreira de Gouvêa Pimentel Beliza, ocupante do cargo de Estatístico Auxiliar, classe H do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 23/2/1952 a 23/2/1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

José Gomes Quarésma
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 19 de março do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2284-A, de 18 de março de 1961, Sebastião D'o Murrieta para exercer o cargo de 2o. Suplente de Pretor em Monte Alegre, sede da Comarca do mesmo nome, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 19 de março do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2284-A, de 18 de março de 1961, Arinos Rodrigues da Costa para exercer o car-

go de 1o. Suplente de Pretor em Monte Alegre, sede da Comarca do mesmo nome, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2284-A, de 18 de março de 1961, Sebastião D'o Murrieta para exercer o cargo, que se acha vago, de 2o. Suplente de Pretor em Monte Alegre, sede da Comarca do mesmo nome

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2284-A, de 18 de março de 1961, Arinos Rodrigues da Costa para exercer o cargo, que se acha vago, de 1o. Suplente de Pretor em Monte Alegre, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 56, da Lei n. 2284-A, de 18 de março de 1961, Elias João Alves para exercer a função de Juez de Paz em Maucurú, subdistrito judiciário da Comarca de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2284-A, de 18 de março de 1961, José Preste Arnaud para exercer o cargo que se acha vago de 1o. Suplente de Pretor em Juába, distrito judiciário da Comarca de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 243, alínea h), da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, a Severo Ewerton Coelho, soldado 07-001-599, servindo na 3a. Companhia do destacamento do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 9/3/53 a 9/3/63.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Leoldoinda Cascaes da Ponte e Souza, ocupante do cargo de Professor, padrão P, do Quadro Único, lotada no Instituto de Educação do Pará, um (1) ano de licença especial correspondente aos decênios de 15-3-943 a 15-3-963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Viana
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 96, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marcina Sousa Chaves, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de julho de 1963 a 25 de janeiro de 1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Viana
Resp. pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Odete da Silva Freitas, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar da Capital, Padrão R, do Quadro Único, lotado

no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 1 de maio a 29 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Viana
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mercêdes Bastos Sindeaux Trindade, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de junho a 9 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Viana
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lenora dos Santos Menezes, ocupante do cargo de Professor de Piano, do Quadro Único, lotado no Conservatório Carlos Gomes, 120 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 6 de junho a 3 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Raimundo Martins Viana
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Margarida Cidade do Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 24/3/1951 a 24/3/1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Viana
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Maria de Lourdes Pinheiro da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25 de junho a 23 de agosto do corrente ano

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Viana
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Norma Malato Ribeiro de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 29 de setembro a 27 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Viana
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Pinto, ocupante do cargo de Eletricista, padrão E, do Quadro Único, lotado no Orfanato Antonio Lemos, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de junho a 16 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Viana
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Flora Guimarães de Alcantara, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de abril a 21 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Viana
Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Semiramis Campos Fernandes, ocupante do cargo de Professor de 2.ª. entrância, Padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 19/3/1951 a..... 19/3/1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Viana
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Nogueira ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de março a 12 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Raimundo Martins Viana
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mario Eloy Peixoto, ocupante do cargo de Chefe de Expediente, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de julho a 15 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

José Ribamar Cruz
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, Manoel Francisco Villaga Gobitsch, 1.º Tenente da R/R da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia do município de Jacundá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, Candido Duarte Sodré, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Tupinambá no município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, Leopoldo Ribeiro da Silva, do cargo de Delegado de Polícia do município de Colares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, Simeão dos Santos Corrêa, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Tupinambá no município de Vigia, vago com a exoneração de Candido Duarte Sodré.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, José Marques dos Santos, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Jacundá, vago com a exoneração de Manoel Francisco Villaga Gobitsch, 1.º Tenente da R/R da Polícia Militar do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, Pedro Sabino Barbosa, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Colares, vago com a exoneração de Leopoldo Ribeiro da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, Helió Juliano

Argôlo, 1.º Sargento da R/R da Aeronáutica, do cargo de Delegado de Polícia do município de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Raimundo Soares da Silva, 1.º Sargento da R/R da Polícia Militar do Estado, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, Eleutério Ferreira da Paixão Monteiro, 1.º Tenente da R/R da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Conceição do Araguaia, vago com a exoneração de Helio Juliano Argôlo, 1.º Sargento da R/R da Aeronáutica.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 89 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Mandar servir no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, João Miranda Leão, ocupante do cargo de "Operador de Máquinas", lotado na Seção de Mecanização, desta SSF.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 18 de outubro de 1963.

Henry Checralla Kayath Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 90 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Mandar servir, por conveniência de serviço, no Departamento de Despesa, Maria Lúcia de Pina Soares, ocupante do cargo de "Escriturário - Apuradora", padrão G, lotada no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 18 de outubro de 1963.

Henry Checralla Kayath Secretário de Estado de Finanças

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO N. 04179/63 — CONVÊNIO N. 177/63

Térmo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Xingú, Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 4.500.000,00 — dotação de 1963, destinada à referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Xingú, Estado do Pará, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Francisco Gomes de Andrade Lima e a segunda pelo seu Procurador, Dom Tadeu Prost, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1963, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e

oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0/00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957, 3% das dotações relativas às despesas de Capital (Adendo A) 33 — Prelazia do Xingú — Cr\$ 4.500.000,00.

A quantia correspondente será deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará, à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S.P.V.E.A."

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 18 de outubro de 1963.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA
DOM TADEU PROST
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:
Henrique Ramos M. de Sousa
Ilda Ramos Almeida

ESTADO DO PARA
PROCESSO N.º 4179/63
ORÇAMENTO

Plano de aplicação da importância de Cr\$ 4.500.000,00, dotação de 1963, destinada à Prelazia do Xingú.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O	
			UNITARIO	TOTAL
A—EQUIPAMENTO				
Camionete Rural Willis	U	1	2.800.000,00	2.800.000,00
Medicamentos p/ Posto Médico	vb	—	—	200.000,00
B—OBRAS (conclusão de construção do Posto do Pronto Socorro em S. Felix do Xingú).				
1)—REVESTIMENTO				
1.1—Externo	m2	112,5	900,00	101.250,00
1.2—Interno	m2	226,8	800,00	181.440,00
1.3—Azulejos	m2	20,7	2.800,00	57.360,00
1.4—Rodapés de ladrilho	m1	92,2	960,00	83.512,00
				429.162,00
2)—PAVIMENTAÇÃO				
2.1—Ladrilho hidráulico	m2	75,3	2.430,00	182.979,00
2.2—Regularização de piso	m2	75,3	750,00	56.475,00
				239.454,00
3)—ESQUADRIAS				
3.1—Externas	m2	22,8	7.800,00	177.240,00
3.2—Internas	m2	8,8	6.900,00	60.720,00
3.3—Ferragens	vb	—	—	105.000,00
3.4—Vidros	m2	10,7	5.700,00	60.990,00
3.5—Peitoris em ladrilhos	m2	2,3	2.430,00	5.589,00
				410.139,00
4)—PINTURA				
4.1—Cal	m2	112,5	240,00	27.000,00
4.2—Lavável	m2	226,8	570,00	129.276,00
4.3—Óleo	m2	120,8	1.350,00	163.080,00
				319.356,00
5)—DIVERSOS				
5.1—Limpeza geral	vb	—	—	5.000,00
6)—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
6.1—Previsão	vb	—	—	96.889,00
TOTAL GERAL				Cr\$ 4.500.000,00

(T. 8251 — Dia 24/10/63)

PROCESSO N. 02489/63 — CONVÊNIO N. 176/63
Térmo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Tefé, Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 4.500.000,00 — dotação de 1963, destinada à referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Tefé, Estado do Amazonas, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Francisco Gomes de Andrade Lima e a segunda pelo seu Procurador, Dom Tadeu Prost, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1963, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação indenizatória.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubrica-

do pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvencões; 03 — Subvencões Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957, 3% das dotações relativas às despesas de Capital (Adendo A) 34 — Prelazia de Tefé — Cr\$ 4.500.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará

à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — **ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S.P.V.E.A.**

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este contrato ser am-

pliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 18 de outubro de 1963.
FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA
DOM TADEU PROST
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA
Testemunhas:
Henrique Ramos M. de Sousa
Ilda Ramos Almeida

PROCESSO N. 2489/63 — CONVÊNIO N. 083/63

**ORÇAMENTO
ESTADO DO AMAZONAS**

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 4.500.000,00, dotação de 1963, destinada à Prelazia de Tefé

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O	
			UNITARIO	TOTAL
A—ESCOLA TÉCNICA STA. TEREZA				
Bloco I — (continuação)				
I—ALVENARIA DE TIJOLO				
a) Paredes de 0,10m	m2	74,1	1.660,00	123.006,00
b) Paredes de 0,15m	m2	408,2	2.490,00	1.016.418,00
				1.139.424,00
B—ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA DAS MISSÕES DE TEFÉ				
I—CONCRETO ARMADO				
a) Laje (por cima da cozinha e do armazém)	m3	9,6	68.000,00	652.800,00
				652.800,00
C—ESCOLA PRIMARIA SAO JOSÉ				
I—COBERTURA				
a) Telhado	m2	328,1	3.350,00	1.099.135,00
b) Calhas	m1	33,0	2.840,00	93.720,00
c) Condutores	m1	16,0	2.840,00	45.440,00
d) Fôrro (parte)	m2	350,0	2.560,00	896.000,00
				2.134.295,00
D—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
a) Previsão	vb	—	—	573.481,00
				573.481,00
TOTAL GERAL				Cr\$ 4.500.000,00

(T. 8256 — 24-10-63)

PROCESSO N. 8115/62 — CONVÊNIO N. 691/62
Termo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) — Exercício de 1962 — destinada à abertura de bebedouros, açudes, poços artesianos ou semiartesianos na Região Amazônica do Estado em Regime de Cooperação com a Prefeitura de Codó.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente substituto, Senhor José de Almeida Vilar de Melo, e a segunda pelo seu Procurador, Senhor Coaracy José de Sousa Cruz, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de Outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962: Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL; Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Produção Agrícola; 3.2.4.0 — Produção Animal; 3.2.4.3 — Formação de Pastagens; 12 — Maranhão; 1 — Abertura de bebedouros, açudes, poços artesianos ou semiartesianos na região amazônica do Estado, em regime de cooperação com as seguintes Prefeituras: 7 — Codó — Cr\$ 1.500.000,00. A

dotação a que se refere esta cláusula foi inscrita em "Restos a Pagar", de 1962, sob o n. 0484.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas as dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acordo letreiros elucidativos de que os mesmos foram financiados com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — "ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S.P.V.E.A."

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acordo, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente e submetido à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas eu, Maria da Consolação Pinto Leal, Técnico em Contabilidade 13-A da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de Outubro de 1963.

JOSE DE ALMEDA VILAR DE MELO
COARACY JOSÉ DE SOUSA CRUZ
MARIA DA CONSOLAÇÃO PINTO LEAL

Testemunhas:
Ilda Ramos Almeida
Hegível

PROCESSO N. 8115/62
ORÇAMENTO
ESTADO DO MARANHÃO

Plano de aplicação de Cr\$ 1.500.000,00 dotação de 1962, des tinada à abertura de bebedouros, açudes, poços artesianos ou semiartesianos na região amazônica do Estado em regime de cooperação com as seguintes Prefeituras: 7 — Curo.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I—ESTUDOS E PROJETOS				
a) Estudos preliminares, levantamentos topo-hidrográficos e projeto definitivo	vb	—	—	100.000,00
				100.000,00
II—CONSTRUÇÃO				
a) Importância cuja aplicação será especificada após a conclusão da documentação técnica acima e sua aprovação pelo Setor de Obras da S.P.V.E.A.	vb	—	—	1.400.000,00
TOTAL GERAL				Cr\$ 1.500.000,00

(T. 8265 — 25-10-63)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
TERRAS E AGUAS

SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E AGUAS

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Vizeu, em que é requerente: Jamil Francisco de Oliveira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 23-5-63, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 12, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a SEOTIA, para os ulteriores legais.

Belém, 12-8-63.
Dr. Aurélio Corrêa do Carmo
Governador do Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Belém, em que é requerente: — Raimundo Gomes.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-officio ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S.E.O.T.A., em 18-10-63.
Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Belém, em que é requerente: — Dulcelino Batista da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-officio ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S.E.O.T.A., em 18-10-63.
Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Barcarena, em que são requerentes: — Eustáquio de Oliveira Brandão e Lucílio de O. Brandão

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-officio ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S.E.O.T.A., em 18-10-63.
Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Anhangá, em que é requerente: — Benedito Joaquim Barbosa.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S.E.O.T.A., em 18-10-63.
Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Mocajuba, em que é requerente: — José Dias Pimentel.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que o presente processo está revestido das

formalidades legais; Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S.E.O.T.A., em 18-10-63.
Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de Medição e Discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Abaetetuba, em que é discriminante: — Rui Aragão Batista.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo Técnico do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 18-10-63.
Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

terial, em processo normal da SPVEA-RODOBRAS, e correrá à conta da verba 1.0.00 —

Custeio; Consignação 1.4.00 —

Material permanente;

Subconsignação 1.4.11 —

Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico; Exercício de 1963; SPVEA-RODOBRAS.

6. Este Órgão reserva-se o direito de anular a concorrência caso seja conveniente sem

que disso decorra indenização alguma aos licitantes.

7. Para quaisquer outros esclarecimentos poderão os interessados dirigir-se à Seção

de Compras e Padronização do Setor de Material da

S. P. V. E. A., à Avenida Nazaré número 69.

Belém, 22 de Outubro de 1963,

Tibiricá de Menezes Maia
Chefe do Setor de Material da

SPVEA
(Ext. 24/10/63)

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO ESTADO DO PARÁ

Edital de Convocação

A Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, órgão consultivo do Poder Público, fundada nos termos do Decreto-Lei n. 8127, de

24 de outubro de 1945, convoca, pelo presente Edital, na

forma dos arts. 17, letras a) e b), e 22, dos seus Estatutos, as Associações Rurais filiadas

para, em Assembléia Geral Ordinária, procederem à eleição das novas Diretorias

Comissão Fiscal e Conselho Deliberativo da Entidade.

A referida Assembléia Geral está convocada para o dia 27

de novembro do corrente ano, às 9 horas, na sede da Entidade à Rua Senador Manoel

Barata, número 216, nesta cidade de Belém, ficando entendido que, na forma do art.

22, § 1º, não havendo número na 1ª Convocação, será realizada no mesmo dia, às 11

horas, com qualquer número de delegados presentes.

Gabinete da Presidência da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, 21 de outubro de 1963.

(a) José Reis Ferreira
Presidente
(G. Dias 23, 24 e 25/10/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Antônio Nunes Filho nos termos do art. 7º do

Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma

sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola sítas 6º Comarca de Belém, 10º Termo, 10º no município de Belém e 18º Distrito medindo 10 metros de frente

por 50 ditos de fundos com

as seguintes indicações e limites:

Fica situado à Rua Dr. Aurélio do Carmo, bairro da Atalala distrito da Marambia.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por

trinta dias, à porta do edifício em que funciona a

Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 20 de Maio de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8218 - 12. 22/10 e 2/11/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Hélio Maues de Souza nos termos do art. 7º do

Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma

sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola 16º Comarca 44º Termo, 44º Município de CAPIM e

118º Distrito medindo 3.000 metros de frente 6.000 ditos de fundos, com as seguintes

indicações e limites:

Fica situado à margem esquerda da Rodovia BR-14, indo do Kilometro 147 ao

150, fazendo frente com a esquerda da referida Rodovia, lado direito, esquerdo e fundos

com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por

sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a

Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 1º de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
(T. 8217 - 12. 22/10 e 1/11/63)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste serviço, faço público que por Antônio José de Souza nos

termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi

requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sítas 11ª Comarca, 32º

Termo, 32º Município de Salinópolis e 80º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e

1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: O lote tem a denominação

Roa-Vista, Município de Salinópolis, limitando-se pelo lado de cima com o Igarapé

Grande, lado de baixo, com a foz do rio São Paulo, fundos com terras ocupadas por Ca-

semiro Souza. Fica situado à margem esquerda do Rio Urindeua para onde faz frente.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado

por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Salinópolis.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
15/10/63.
(T. 6.744 — Dias 25/9 e 5,

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Presidência da República COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA — (RODOBRAS) SETOR DE MATERIAL EDITAL

Concorrência Administrativa n. 1/63-SMt. — ROD —

Faço público, para conhecimento de quem interessar, na conformidade do despacho do Senhor Assistente de Administração e Coordenação

em exercício, e arado no processo número 0808/63-Rod., que no dia trinta (30)

de Outubro de 1963, às dez (10) horas no Setor de Material da S. P. V. E. A., sito

à Avenida Nazaré número 69, nesta cidade terá, lugar a

abertura e leitura das propostas da Concorrência Administrativa número 1/63-S. Mt. —

ROD.

1. A presente concorrência objetiva a aquisição do material infra especificado:

a) dois (2) Níveis número 10, com tripé.

2. Para inscrição a esta concorrência fica estipulado a

caução de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), que deverá

ser recolhida à Tesouraria da S. P. V. E. A., mediante

guia, a qual será levantada tão logo seja feita a caução de

fornecimento que será no valor de Cr\$ 30.000,00.

3. A proposta de cada concorrente, com menção de seu endereço, deve ser apresentada em três (3) vias, sem

razuras, ou entrelinhas, determinando o preço em algarismos e por extenso e será entregue em envelope fechado e lacrado.

4. A adjudicação caberá ao proponente que apresentar o menor preço (Art. 762 do R. G. C. P.) e menor prazo

de entrega.

5. O pagamento será efetuado, após a entrega do ma-

terial, em processo normal da SPVEA-RODOBRAS, e correrá à conta da verba 1.0.00 —

Custeio; Consignação 1.4.00 —

Material permanente;

Subconsignação 1.4.11 —

Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico; Exercício de 1963; SPVEA-RODOBRAS.

A N U N C I O S

COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS
Relatório da Diretoria a ser apresentado à Assembléa Geral Ordinária.

Senhores Acionistas,

Em conformidade com a Lei, que rege as Sociedades Anônimas e em cumprimento às determinações dos Estatutos da Companhia, vimos apresentar e submeter ao seu exame e julgamento, o presente Relatório, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes às nossas atividades durante o exercício findo em 30 de junho de 1963

Conforme poderão verificar pelo Balanço os resultados obtidos, contabilizados em Lucros Suspensos, são de pequena monta em comparação com o grande capital já aplicado no grande empreendimento industrial, que define o objeto da Companhia. Entretanto, queremos deixar consignado que, se um melhor resultado não foi obtido neste exercício, deve-se apenas ao fato de como é público e notório depender nossa indústria dos fornecimentos de matéria prima de Volta Redonda (CSN) o que infelizmente faliou durante todo ano por defeitos técnicos em seus dois altos-fornos de produção, nos obrigando a suspender nossa fabricação de tambores.

Quanto à linha de latas já montada e pronta para funcionamento também não pode produzir pelos motivos expostos forçando esta Diretoria a uma importação de folhas de flandres do Exterior, felizmente já recebida e em nosso estoque, cujo resultado com sua industrialização esperamos mostrar no próximo exercício.

Como exposto, informamos que estamos à disposição dos senhores acionistas para lhes prestar quaisquer esclarecimentos, contando com a sua integral aprovação quanto às diretrizes por nos imprimidas durante o exercício findo.

Belém, 21 de outubro de 1963.

(aa) Isaac Benayon Sabbá — Dir. Presidente
José Raphael Siqueira — Dir. Comercial
José Rachid Sallé — Dir. Superintendente
Dário Mattietto — Dir. Técnico

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1963

A T I V O

IMOBILIZADO		
Bens Imóveis	21.435.207,80	
Maquinismos e Acessórios ...	20.028.316,90	
Móveis e Utensílios	150.150,00	
Benfeitorias	219.086,00	41.832.760,70
<hr/>		
DISPONÍVEL		
Caixa	2.668.312,70	
Bancos	7.162.075,10	9.830.387,80
<hr/>		
REALIZÁVEL		
Produtos Fabricados	3.510.757,20	
Matérias Primas	4.940.830,00	
Material de Consumo	264.367,50	
Duplicatas a Receber	585.933,80	
Devedores por Notas Fiscais .	3.060.000,00	
Contas Correntes	3.811.673,00	
Acionistas, c/Cap. a Realizar .	593.900,00	
Bank of London, c/Dep.º Impor- tação	14.252.082,00	
Câmbio de Importação a Liqui- dar	11.805.293,70	
Gastos de Importação a Liqui- dar :	7.349.086,60	50.173.923,80

COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas	30.000,00		
Títulos Endossados	32.345.692,00		
Valores Segurados	32.000.000,00	64.375.692,00	
			<hr/>
			Cr\$ 166.212.764,30

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL			
Capital	30.000.000,00		
Lucros Suspensos :			
1962	323.069,80		
1963	4.834.919,00	5.157.988,80	35.157.988,80

EXIGÍVEL			
Promissórias a Pagar	38.423.550,00		
Duplicatas a Pagar	58.626,00		
Previd. Social a Pagar	27.191,60		
Contas Correntes	23.693.715,90		
Banco do Brasil, S/A. c/Emp.º	4.476.000,00	66.679.083,50	

COMPENSAÇÃO			
Caução da Diretoria	30.000,00		
Endossos p/Descontos	32.345.692,00		
Seguros de Valores	32.000.000,00	64.375.692,00	
			<hr/>
			Cr\$ 166.212.764,30

Belém, 30 de junho de 1963

a) Jaguanhara Gomes de Oliveira
Contador C.R.C. Pa. 0341
(aa) Isaac Benayon Sabbá — Dir. Presidente
José Rachid Sallé — Dir. Superintendente
José Raphael Siqueira — Dir. Comercial
Dário Mattietto — Dir. Técnico

Demonstração da c/ LUCROS E PERDAS, em 30/6/1963
D E V E

ENCARGOS DO EXERCÍCIO			
a Despesas Administrativas ...	4.882.053,60		
a Despesas Tributárias	1.018.675,20		
a Despesas c/Pessoal	1.374.938,70		
a Despesas Financeiras	6.190.765,80		
a Despesas c/ Vendas	811.447,30		
a Despesas Diversas	1.250.655,80	15.528.536,40	

LUCROS SUSPENSOS			
Lucro verificado n/Exercício .		4.834.918,80	
			<hr/>
			Cr\$ 20.363.455,20

H A V E R

RESULTADO DO EXERCÍCIO			
de Produtos Fabricados	20.011.201,00		
de Rendas Eventuais	228.886,30		
de Juros Ativos	123.362,20		
de Descontos Obtidos	5,70		
			<hr/>
			Cr\$ 20.363.455,20

Belém, 30 de junho de 1963.

a) Jaguanhara Gomes de Oliveira
Contador C.R.C. Pa. 0341
(aa) Isaac Benayon Sabbá — Dir. Presidente
José Rachid Sallé — Dir. Superintendente
José Raphael Siqueira — Dir. Comercial
Dário Mattietto — Dir. Técnico

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Havendo examinado devidamente a escrituração, o balanço geral e a demonstração da Conta de Lucros e Perdas da COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS, referentes ao exercício de 1962/1963, os membros do Conselho Fiscal da referida empresa, abaixo assinados, são de parecer que essas demonstrações devem merecer a inteira aprovação da digna Assembléa Geral, assim como todos os demais atos da Diretoria.

Belém, 21 de outubro de 1963.

(aa) **Elias Ferreira da Silva**
Augusto Barreira Pereira
Marcos Athias

(Ext. — Dia 24-10-63)

COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS**Assembléa Geral Ordinária**

São convidados os senhores acionistas para a Assembléa Geral Ordinária, que se realizará no dia 31 de outubro próximo futuro, às 16 horas, na sede social, à Praça Visconde do Rio Branco, 45, nesta Capital para os seguintes fins:

a) Tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço geral, Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1962/63.

b) Assuntos de interesse geral que ocorrerem.

Acham-se na Sede social os documentos referidos no art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26-9-1940.

Belém, 21 de outubro de 1963.

(a) **José Raphael Siqueira — Dir. Comercial.**
(Ext. — Dias 24, 25 e 26/10/63).

BELÉM DIESEL S.A.**— Relatório da Diretoria —**

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos à vossa apreciação, o relatório das atividades do 2.º exercício social, iniciado a 1.º de julho de 1962 e encerrado a 30 de junho de 1963 — acompanhado do Balanço, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do parecer do Conselho Fiscal.

De acordo com o Balanço do exercício, constatou-se a apuração de um lucro final de Cr\$ 4.551.212,30, depois de deduzida a parcela prevista para Fundo de Provisão para Devedores Dúvidosos.

Dêse lucro final, deduziram-se as parcelas destinadas às reservas legal e estatutária, do que resultou o saldo final de Cr\$ 3.640.969,90, colocado à disposição da Assembléa de V. Sas., para apreciação, com a proposta de que seja feita a distribuição de um dividendo de (6%), e o restante levado para Lucros em Suspense, para posterior aumento de capital.

Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que fôrem julgados necessários.

TRANSCRIÇÃO DO BALANÇO**IDEM DA CONTA DE LUCROS E PERDAS****PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, tendo examinado minuciosamente e detidamente o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício findo a 30 de junho de 1963, e sendo-lhes fornecidas tôdas as informações e esclarecimentos solicitados, declaram ter encontrado tudo em perfeita ordem e correção, recomendando-os, por isso, à aprovação da Assembléa Geral.

Belém-Pa. 23 de outubro de 1963.

(aa) **Reynaldo de Mello Santos Couto — Presidente**
Orlando Fonsêca — Membro
Mário Paes M. Bittencourt — Membro.

EXERCÍCIO FISCAL, 1964 — ANO BASE JUL. 62/JUN. 1963

x

Registrado no Diário n. 1, às fls. — 93/96, legalizado na Junta Comercial sob o n. 312/61, de 18-5-61

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO DA "BELÉM DIESEL S.A.", PROCEDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1963

— ATIVO —

DISPONÍVEL		
Caixa	214.651,80	
Depósitos em Bancos	1.134.544,80	1.349.196,60
REALIZÁVEL		
a curto prazo		
Mercadorias	56.268.600,00	
Devedores e Credores	2.223.932,10	
Duplicatas a Receber	36.819.882,50	
Acionistas, c/ Capital	9.000.000,00	
a longo prazo		
Adicional Restituível Imposto Renda	44.000,00	104.356.414,60
IMOBILIZADO		
Maquinismos e Acessórios	1.284.450,60	
Móveis e Utensílios	234.100,00	1.518.550,60
COMPENSADO		
Ações Caucionadas	400.000,00	
Mandatários por Cobrança Simples	4.810.000,00	5.210.000,00
Total do Ativo	Cr\$ 112.434.161,80	

— PASSIVO —

EXIGÍVEL		
a curto prazo		
Duplicatas a Pagar	11.458.367,30	
Títulos Descontados	33.783.546,00	
Devedores e Credores	2.181,60	
Lucros em Suspense	3.721.660,30	
a longo prazo		
Saldo à Disposição da Assembléa de Acionistas	3.640.969,90	52.606.725,10
NÃO EXIGÍVEL		
Capital	50.000.000,00	
Abraham Benarrós, c/ Particular	876.610,00	
Jacob Benarrós, c/ Particular	836.610,00	
Clélia Santos Mello, c/Particular	646.800,00	
Reserva Legal	1.008.939,60	
Reserva Especial	1.008.939,60	
Fundo Provisão Devedores Dúvidosos	239.537,50	54.617.436,70
COMPENSADO		
Cações da Diretoria	400.000,00	
Títulos em Cobrança	4.810.000,00	5.210.000,00
Total do Passivo	Cr\$ 112.434.161,80	

Blasco M. Piorno

CRC. 0676.

Belém-Pa. 2 de julho de 1963.

(aa) **Jacob Benarrós — Presidente**
Abraham Benarrós — Diretor
Clélia Santos Mello — Diretora

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" REFERENTE AO BALANÇO DA BELÉM DIESEL S.A., ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1963.

D É B I T O

DESPESAS BANCARIAS	4.034.508,20	
DESPESAS GERAIS	15.978.752,20	
JUROS E DECONTOS	3.592.866,30	
FUNDO DE PREVISÃO DEVEDORES DUVIDOSOS	239.537,50	
RESERVAS		
RESERVA LEGAL:		
10% s/CR\$ 4.551.212,30, lucro líquido d/exercício	455.121,20	
RESERVA ESPECIAL:		
Idem, idem idem	455.121,20	910.242,40
SALDO A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE ACIONISTAS		
Valor do saldo final apurado neste balanço, que se coloca à disposição da Assembléia Geral de Acionistas	3.640.969,90	

Total do débito Cr\$ 28.396.876,50

C R É D I T O

COMISSÕES	60.004,70	
FUNDO PREVISÃO DEVEDORES DUVIDOSOS	291.483,40	
MERCADORIAS:		
Estoque em 30-6-1963	56.268.600,00	
Menos — Saldo devedor da conta	28.223.211,60	28.045.388,40

Total do crédito Cr\$ 28.396.876,50

Blasco M. Piorno
CRC. 0676.

Belém-Pa, 2 de julho de 1963.

(aa) **Jacob Benarrós** — Presidente

Abraham Benarrós — Diretor

Clélia Santos Mello — Diretora

(Ext. — Dia 24/10/63).

PARA INDUSTRIAL S/A
Ata da Quinta Assembléia Geral Ordinária

Aos vinte e hum dias de outubro do ano de hum mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede social à rua Djalma Dutra número 259, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, acionistas de "Pará Industrial S/A".

As oito horas, após verificar pelas assinaturas e declarações apostas no livro "Presença de Acionistas" que haviam comparecido acionistas representando ações superiores a dois terços do capital social, as quais totalizaram vinte e hum mil (21.000) ações, o acionista Bernardino Garcia Adão Henriques — Diretor-Superintendente da Compa-

nhia e, nessa qualidade, nos termos do Artigo 16, parágrafo segundo, dos Estatutos, Presidente nato das Assembléias Gerais, declarou aberta a reunião, convidando o senhor Fernando da Graça Campos, funcionário da Sociedade, para secretariar os trabalhos. Solicitou a seguir o senhor Presidente, ao secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições dos dias 10, 11 e 12 de outubro em curso, e em "A Província do Pará" nos dias 10, 11 e 12 também de outubro corrente, e vasado nos seguintes termos: — "Pará Industrial S/A — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Nos termos do Artigo 98 do Decreto Lei número 2827, de 26 de setem-

bro de 1940 e 17 dos Estatutos sociais, convocou os senhores acionistas da PARA INDUSTRIAL S/A para, em Assembléia Geral Ordinária, se reunirem às oito horas do dia 21 de outubro de 1963, na sede social à rua Djalma Dutra número 259, apreciarem o relatório da diretoria, o Balanço Geral encerrado em 30 de junho de 1963, a Demonstração da Conta de Lucros & Perdas na mesma data com o respectivo Parecer do Conselho Fiscal; apreciar e eventualmente ratificar uma gratificação complementar atribuída à Diretoria; eleger o novo Conselho Fiscal, e fixar-lhe a remuneração; eleger a nova Diretoria para o período a se iniciar em 1º de novembro próximo vindouro e estabelecer seus honorários. Belém, 8 de outubro de 1963. — PARA INDUSTRIAL S/A — a) Bernardino G. A. Henriques, Diretor-Superintendente".

Por determinação do Presidente, passou o secretário a leitura do Relatório da Diretoria, relativo ao exercício encerrado, do seguinte teor: — PARA INDUSTRIAL S/A — Relatório da Diretoria-1963 Senhores Acionistas: — Em obediência à Legislação específica, e a provisões estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de voss' o Balanço Geral encerrado em 30 de junho último e a Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, acompanhados de Parecer do Conselho Fiscal. Os negócios societários, seja na esfera mercantil seja na industrial, conduziram-se de forma normal e satisfatória, dispensando comentários especiais. Os documentos instrutivos acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Empresa. — Belém, 1º de outubro de 1963. — a) Bernardino Garcia A. Henriques, Diretor-Superintendente — Fernando Augusto Nascimento — Diretor e Lucy Furtado Henriques — Diretor".

Seguiu-se a leitura pelo secretário do Parecer do Conselho Fiscal, a saber: — PARA INDUSTRIAL S/A — Parecer do Conselho Fiscal —

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, tendo examinado devida e minuciosamente o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, referentes ao exercício findo a 30 de junho de 1963, e obtidos todos os informes, detalhes e esclarecimentos solicitados, declararam ter encontrado esses documentos contábeis da PARA INDUSTRIAL S/A em boa ordem e correção, pelo que os recomendam à aprovação da Assembléia Geral. — Belém, 23 de setembro de 1963. — a) Laurival da Silva Paredes — Antonio Carlos Camecho Leal — Antonio Luiz da Paixão Melo".

Com a palavra o acionista Silas Bento Rodrigues, sugeriu que se dispensasse a leitura, na oportunidade, do Balanço e da Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, por terem sido os mesmos publicados na imprensa, na forma legal, e de se ter distribuído uma cópia a cada acionista presente. Apreciada pela Assembléia, foi a proposta aprovada unanimemente. O senhor Presidente pôs assim em votação a aprovação do Balanço e da Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, com o Parecer do Conselho Fiscal e pediu a atenção dos senhores presentes para o esquema de distribuição de lucros, proposto na demonstração da conta respectiva, consoante o qual foram atribuídos dividendos de seis por cento a todas as ações, no montante de Cr\$ 1.260.000,00; e abandados, depois de se destacarem as percentagens devidas para a formação das Reservas Legal e Especial — Cr\$ 13.471.637,50 — como saldo à disposição desta Assembléia Geral de Acionistas, cuja utilização desde logo propôs que se fizesse; na eventualidade da aprovação das Cotas como foram apresentadas, numa Reserva contábil destinada a oportuno aumento de Capital engrossando-se assim o montante total do capital e das Reservas da Companhia, o que é de grande interesse fiscal e creditício, tudo a ser objeto de proposta da Diretoria, cuja apresenta-

ção está prevista na Assembléa Geral Extraordinária, já convocada para a parte da tarde deste mesmo dia. Apointou ainda o Presidente ao cuidado especial dos senhores acionistas o fato de, em consonância com o espírito que determinou, por ocasião da quarta Assembléa Geral Ordinária, a aprovação de uma proposta no sentido de ser autorizada a Diretoria a reajustar honorários dos Diretores para as bases máximas aceitáveis como despesas dedutíveis pela Legislação do Imposto de Renda, proporcionais ao maior salário mínimo vigente no País — ter sido em 30 de junho concedida uma complementação aos honorários dos diretores, de forma a lhes elevar, no exercício, os proventos àquelas bases máximas, complementação essa que sob o título "Gratificações à Diretoria" figura no Balanço com o valor de Cr\$ 2.676.400,00 "ad referendum" desta Assembléa. Tratando-se de verba que beneficiou os diretores, pediu o Presidente que na aprovação das contas, não deixasse a Assembléa de se referir especificamente ao fato.

Em votação as contas e abstando-se de votar os acionistas diretores, foram aprovadas por todos os presentes, sem qualquer ressalva, referendando-se por unanimidade a concessão da complementação salarial aos diretores, designada contabilmente pela rubrica "Gratificações à Diretoria". — Lembrou, então o senhor Presidente que por força dos estatutos, devem ser anualmente escolhidos nomes para a formação do Conselho Fiscal, tendo o Edital de Convocação para a Assembléa Geral em curso incluído na pauta dos trabalhos, a escolha daquele Conselho, para servir nos próximos 12 meses. Pediu a palavra o acionista João Antonio Garcia para aventar a conveniência da eleição de todos os atuais Conselheiros e suplentes, visto gozarem ao que se verificou por ocasião da apreciação das Contas, da confiança da totalidade dos acionistas, dobrando-se-lhes a remuneração atual, em razão

de circunstâncias inflacionárias notórias. Posta a sugestão em votação, foi confirmado, por unanimidade de sufrágios, o reaproveitamento dos senhores Laurival da Silva Paredes, Antonio Luiz da Paixão Melo e Antonio Carlos Camacho Leal, como membros efetivos, e dos senhores João Bouth, Abel Marques Teixeira e Milton Monte, como suplentes.

Nesta altura, pediu o Presidente para trazer a balha o último item da Agenda da convocação, a saber: a eleição da nova Diretoria para o quadrinênio que se iniciará em 1º de novembro próximo vindouro, e a fixação de seus honorários, providências exigidas, desta Assembléa, pelos Estatutos. Sugeriu que, qualquer que fosse o novo Colégio Diretor eleito, abdicasse a Assembléa Geral Ordinária da faculdade de firmar os proventos da Diretoria diferindo-a para a Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se na mesma data, por desejar recomendar uma alteração aos Estatutos, de forma a fazer proporcional ao maior salário mínimo vigente no País, segundo o critério adotado pela legislação brasileira do Imposto de Renda, os honorários dos senhores diretores. Solicitou que se procedesse a seguir a eleição, o que foi feito. Apurados os sufrágios, constatou-se que foram por unanimidade reaproveitados todos os membros da anterior Diretoria, devendo portanto a Sociedade ser no próximo período administrativo de quatro anos, gerida pelos senhores Garcia Adão Henriques, como Diretor-Superintendente, e Fernando Augusto Nascimento, Nathaniel Lemos Xavier Albuquerque e Lucy Furtado Henriques, como diretores.

Imediatamente solicitou permissão para se manifestar o acionista Silas Bento Rodrigues, que sugeriu aos demais presentes a ratificação da proposta do Presidente, no sentido de ser imetida a Assembléa Geral Extraordinária, a decisão relativa a fixação de proventos dos diretores, reservando-se, contudo que tal diferimento somente se considerará válido se esta efetiva-

mente tiver lugar neste mesmo dia, o que pode deixar de ocorrer por falta de "quorum" imprescindível para reformas estatutárias, propondo que, a não se realizar a Assembléa Extraordinária, considerem-se os honorários atuais da Diretoria como válidos para o próximo período. A proposta foi lançada em votação pelo Presidente e, pela totalidade das vózes presentes, acena na íntegra.

Voltou a falar o Presidente da Assembléa para oferecer a palavra a qualquer acionista que dela quisesse fazer uso. Não havendo quem se quisesse manifestar, o Presidente agradeceu às presenças, e a colaboração e sugestões contribuídas, dando por encerrados os trabalhos, e determinando que se lavrasse a presente Ata, para o que foi suspensa a sessão pelo tempo indispensável.

Retomada a sessão, foi por mim lida em voz alta a presente Ata, e achada conforme receberá assinaturas de todos os presentes.

Belém, 22 de outubro de 1963.

Bernardino G. A. Henriques
Diretor Superintendente

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura supra de B. Garcia Henriques.

Belém, 22 de outubro de 1963.

Em testemunho R. C. O. da verdade.

Raimundo Cosme de Oliveira
Escrevente autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Cr\$ 4.000,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de quatro mil cruzados.

Belém, 22 de outubro de 1963.

A funcionária, **Wilma Rocha**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

Esta Ata em 5 cinco vias foi apresentada no dia 22 de outubro de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 22 de outubro contendo 3 três folhas de números 2853/2855 que vão por mim rubricadas com o apelido de

Noronha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1050/63. E para constar eu, Dirce Ren-deiro de Noronha, Primeiro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará para constar eu, Dirce Ren-deiro de 1963.

O Diretor **Oscar Faciola**
(Ext. 24/10/63)

"PARA INDUSTRIAL S/A" Ata da 4.ª Assembléa Geral Extraordinária

Aos vinte e um dias de outubro do ano de um mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede social à travessa Djalma Dutra n.º 259, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, acionistas da PARA INDUSTRIAL S/A.

As 14 horas e 30 minutos, após a verificação das assinaturas e das declarações lançadas no livro "Presença de Acionistas", e constatando haverem comparecido portadores de títulos representativos de mais de dois terços do capital, num total de vinte e uma mil (21.000) ações, o acionista Bernardino Garcia Adão Henriques, Diretor-Superintendente da Companhia e por força do artigo 16, parágrafo segundo, dos Estatutos, Presidente nato das Assembléas Gerais, considerou aberta a sessão e convidou o Sr. Fernando da Graça Campos, funcionário da Sociedade, para secretariar os trabalhos.

Tendo este aceito a incumbência, pediu permissão para efetuar a leitura do Edital de Convocação publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, edições dos dias 10, 11 e 12 de outubro corrente, e em "A Província do Pará" nos dias 10, 11 e 12 também de outubro em curso, e vasado nos seguintes termos: —

"PARA INDUSTRIAL S/A. — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas da PARA INDUSTRIAL S/A., a comparecerem à sede social, à travessa Djalma Dutra n.º 259, no próximo dia 21 de outubro, às 14 horas, a fim de em Assembléa Geral Extraordi-

nária, deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) proposta da diretoria para aumento do capital social e consequente modificação nos Estatutos; b) proposta da diretoria para utilização do "Saldo à Disposição da Assembléia Geral de Acionistas"; c) proposta da diretoria para alteração dos Estatutos na parte referente a composição da diretoria, e duração de seu mandato. — Belém, 8 de outubro de 1963. Pará Industrial S/A. — (a.) Bernardino G. A. Henriques, Diretor-Superintendente".

Fez então o Sr. Presidente entrega a todos os presentes de cópias de uma proposta da diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, aquela consistente em três itens, e mandou que o Secretário procedesse à leitura desses documentos, tomando assim esta Augusta Assembléia conhecimento de seus termos, a seguir transcritos: "PARÁ INDUSTRIAL S/A — Proposta da Diretoria à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em outubro de 1963. — Senhores Acionistas: A diretoria da sociedade por ações PARÁ INDUSTRIAL S/A, tendo em vista vários aspectos dos negócios sociais, os quais têm sido suscitados em diversas oportunidades anteriores pelos diretores e principais colaboradores da Casa, vem submeter à apreciação dos senhores acionistas a adoção dos seguintes itens, que a seu juízo dependem de aprovação de Assembléia Geral, alguns dos quais, inclusive, requerendo alterações estatutárias: 1) em virtude do constante crescimento dos negócios societários e tendo-se em vista os algarismos apresentados pelo último Balanço, propõe a Diretoria um aumento de capital da ordem de Cr\$ 23.000.000,00 — passando o mesmo a expressar-se assim pela cifra de Cr\$ 44.000.000,00, devendo ser o aumento proposto, subscrito ou coberto pela forma que entender mais conveniente a Assembléia Geral, procedendo-se a consequente modificação dos Estatutos, que no seu artigo quarto passarão a ter a seguinte redação: "o capital social é de

Cr\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de cruzeiros), dividido em 44.000 (quarenta e quatro mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, a critério dos tomadores, com o valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma". 2) Constando do Passivo no Balanço encerrado em 30 de junho de 1963, a importância de Cr\$ 13.471.637,50 sob a rubrica de "Saldo à Disposição da Assembléia Geral de Acionistas" e havendo conveniência fiscal e cadastral na elevação do total do Capital e Reservas da Casa, propõe a Diretoria, desde que aprovadas as contas do último exercício, a utilização do saldo integral acima, como reserva, destinada especificamente a futuros aumentos de capital, a ser inscrito, portanto, sob o título "Reserva para aumento de Capital", já existente em nosso elenco contábil; 3) Em decorrência do evidente desenvolvimento das operações mercantis e industriais, como da carga burocrática e administrativas por elas acarretadas, propõe a Diretoria que seja ampliado o quadro-diretor, de quatro para seis membros, aproveitando-se a oportunidade para corrigir certas insuficiências ou limitações atualmente encontradas nos Estatutos, com referência a Administração, passando-se destarte, a adotar a seguinte redação para dispositivos estatutários relativos à Administração: "ARTIGO QUINTO — A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta de seis membros eleitos pela Assembléia Geral, acionistas ou não, reelegíveis com gestão por quatro anos, sendo um Diretor - Superintendente e cinco diretores. — PARÁGRAFO PRIMEIRO — A posse de qualquer diretor, eleito ou convocado interinamente ou não, considerar-se-á concluída mediante caução, por ele ou por outrem feita de cinquenta ações da Sociedade, as quais garantirão a responsabilidade de sua gestão. PARÁGRAFO SEGUNDO — Os membros da Diretoria perceberão honorários mensais, dentro das bases máximas permissíveis pe-

la atual legislação do Imposto de Renda, como despesas dedutíveis da Sociedade, sendo os reajustamentos decorrentes de variação de salário mínimo automáticos e independentes de aprovação em Assembléia Geral. PARÁGRAFO TERCEIRO — Perceberão também os diretores, quando em viagem a serviço da sociedade, uma ajuda de custo que será fixada a critério da Diretoria. ARTIGO NONO — A Assembléia Geral poderá deixar de preencher dois dos cargos de diretor, caso em que se considerarão automaticamente delegados — sem necessidade de qualquer menção expressa em ata assembleial — poderes à Diretoria para o preenchimento oportuno dos mesmos cargos, se a seu critério e a qualquer tempo entender isso conveniente. A Assembléia Geral poderá ainda determinar que um mesmo titular exerça eventualmente as funções de dois cargos, em caráter temporário e sem que tal acumulação determine acréscimo de remuneração. ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO — A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas sejam necessárias, sob a Presidência do Diretor-Superintendente ou do Diretor substituto, por ele designado e as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. — PARÁGRAFO ÚNICO — Para se reunir a Diretoria tornar-se-á necessária a presença pelo menos do Diretor-Superintendente ou Diretor substituto por ele designado, e mais um Diretor, caso em que, havendo empate nas deliberações, ao primeiro caberá preferir também o voto de qualidade. ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO — Poderão participar da Diretoria membros que não se encontrem no lugar da sede da Sociedade, salvo resolução em contrário, geral ou específica, a que cheguem os demais membros em reunião da diretoria". "PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE A PROPOSTA DA DIRETORIA PARA AUMENTO DE CAPITAL — Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da sociedade "PARÁ INDUSTRIAL

S/A", tendo recebido da Diretoria da citada empresa uma proposta para ser submetida à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 21 de outubro de 1963, no sentido de aumentar o capital social de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) para Cr\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de cruzeiros) a ser subscrito ou coberto pela forma que entender mais conveniente a Assembléia Geral, mediante a emissão de novas ações da mesma natureza, forma e valor nominal das ações atuais, tendo examinado cuidadosamente a referida proposta e analisando a situação da Sociedade, chegaram a conclusão unânime, de que realmente o pretendido aumento consulta aos interesses da sociedade, razão por que são de opinião favorável de que seja aprovada integralmente a proposta nos termos em que está redigida. (a.a.) Laurival da Silva Paredes, Antonio Carlos Camacho Leal e Antonio Luis Paixão Melo".

Concluída a leitura, esclareceu o Presidente que a Diretoria procurou redigir a proposta de forma clara e objetiva, para reduzir tanto quanto possível, a necessidade de prestação de esclarecimentos verbais adicionais, mais se ofereceu a todos os presentes para os contribuir de bom grado, se solicitado.

Pedi então a palavra o acionista Silas Bento Rodrigues para propor que, antes de se considerar qualquer outra alternativa para cobertura do aumento proposto, se estudasse a possibilidade de ser todo o aumento coberto por nova subscrição, a qual seria facultada aos acionistas atuais em regime de preferência, na forma da lei. Pediu também que, em princípio, desse de imediato a Assembléia por aprovada a elevação do capital, ainda que por ventura não adotada a sua sugestão relativa a subscrição de novas ações pelo total do aumento proposto. Posta em votação, foi a proposição aprovada por todos os presentes, e o Presidente declarou então que,

decidida a emissão de vinte e três mil novas ações (23.000) deveria a Assembléa Geral servir aos acionistas o prazo legal dentro do qual os membros deverão exercer o seu direito de preferência para a subscrição proporcional. Voltou a solicitar a palavra o acionista Silas Bento Rodrigues, para sugerir que, estando todos os acionistas em empresa presentes, à exceção do Sr. Antonio Henrique Adão, que é detentor de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) ações ao portador, e que não pode comparecer à reunião, mas autorizando-o a representá-lo mediante entrega das referidas ações, já exibidas por ocasião do início dos trabalhos, éle, acionista Silas Bento Rodrigues, independentemente do prazo legal para o exercício da preferência, abdicava, em seu nome, como detentor de cinco (5) ações, do direito de preferência à nova subscrição; e, como portador eventual a esta Assembléa das ações do sr. Antonio Henrique Adão, exprimia o desejo definitivo de subscrever todas as novas ações a cuja tomada tivesse acesso preferencial. Aditou que, pela presença integral de acionistas da Sociedade, desejava propor, para facilidade dos trabalhos, que os demais presentes abdicassem do prazo de lei, manifestando-se imediatamente sobre os seus propósitos de exercerem total ou parcialmente, ou não exercerem, os direitos de preferência. O sr. Presidente colocou a votação a proposta, que foi unanimemente aprovada. Assim, pediu o Presidente que cada acionista de per si, manifestasse o seu interesse. Aduziu que, consoante as inscrições no LIVRO PRESENÇA DE AÇONISTA, acabara de calcular a subscrição preferencial a que cada acionista presente teria direito, e que assim se traduzia: — Bernardino Garcia Adão Henriques 11.764 novas ações; acionista Lucy Furtado Henriques — 281 novas ações; acionista menor Abilio Furtado Henriques — 154 novas ações; acionista menor Antonio José Furtado Henri-

ques — 154 novas ações; acionista João Antonio Garcia, 6 novas ações; acionista Silas Bento Rodrigues — 6 novas ações; acionista Fernando Augusto Nascimento — 1.542 novas ações; acionista Antonio Henriques Adão — 499 novas ações; e acionista Nathaniel Lemos Xavier Albuquerque — 8.594 novas ações. — Como acionista, éle próprio manifestou o seu desejo de subscrever, no aumento de capital proposto e já aprovado, apenas 2.281 novas ações, esclarecendo ser detentor de saldo junto à Companhia, sob a rubrica "Credores Internos", de maior valor, pelo que desde logo autorizou a utilização da parte do referido saldo necessária a cobrir a subscrição autorizada de 2.281 novas ações. Como pai e responsável pelos menores Abilio Furtado Henriques e Antonio José Furtado Henriques, abdicou do direito de preferência que tocariam aos referidos menores. Solicitou permissão para se manifestar o acionista sr. Fernando Augusto do Nascimento, abdicando também ao seu direito preferencial por inteiro. Em seguida, o Procurador do acionista Nathaniel Lemos Xavier de Albuquerque, que disse só desejar o seu mandante subscrever 1.489 novas ações, utilizando saldo credor que é devido na Sociedade, e que a considera expressamente autorizada a utilizar do citado saldo, "quantum satis" para o pagamento do valor dos novos títulos tomados. O acionista João Antonio Garcia disse então que abdicava de todo o seu direito preferencial. Pedindo a palavra novamente o acionista Silas Bento Rodrigues, representante portador das ações de propriedade do sr. Antonio Henrique Adão, ausente, confirmou que éle último se serviria integralmente do direito de preferência a 499 ações e que, ademais, desejaria subscrever 139 ações extra, visto que desistências anteriores permitem tal procedimento, o que elevará a tomada de ações do sr. Antonio Henrique Adão a 638 ações, cujo valor estará coberto por saldo credor do mesmo em conta-cor-

rente na Casa, a utilização do qual já está autorizada por carta de Ordem, do correntista à Empresa, e cuja entrega faz nessa oportunidade.

Tomou agora a palavra a acionista Lucy Furtado Henriques, dizendo que, dentro do seu direito de preferência, decidia-se a tomar apenas 222 novas ações, mas que, como Gerente da Sociedade por quotas "Comissária Alunos Ltda.", que é credora da PARÁ INDUSTRIAL S/A por maior importância, desejava tomar em nome da mesma o restante da disponibilidade do aumento de capital possibilitado a terceiros, não acionistas, pelas desistências totais ou parciais de vários preferentes. Ao mesmo tempo, autorizou a Companhia a utilizar parte do já citado saldo credor da Comissária Alunos Ltda., em cobertura do valor de 18.370 novas ações para aquela Sociedade por quotas.

Voltou a falar o sr. Presidente, e disse que, pelos seus apontamentos, estava inteiramente coberto o aumento de capital, e esclareceu que, sendo todas as subscrições compensáveis com saldos credores dos tomadores já inscritos na contabilidade da Sociedade, fazia-se dispensável o depósito de 10% em estabelecimento bancário, e congratulava-se com os demais acionistas pela presteza com que, a bem dos interesses comuns, fôra resolvido o assunto. Disse mais que em decorrência da aprovação do aumento, devia ser aprovada a nova redação estatutária proposta. Pôsto êsses detalhes em votação, foi unanimemente aprovada a nova redação do artigo 4.º dos Estatutos, constante da proposta da Diretoria, a qual, por ter já acima sido transcrita nesta Ata dispensa repetição.

Retomou a palavra o Presidente para pedir à Assembléa que passasse a debater o item 2) da Proposta da Diretoria, recordando-lhe tratar-se de matéria já liminarmente considerada no decurso dos trabalhos da Assembléa Ordinária que teve lugar na manhã do dia de hoje, e relativa a utilização do saldo de Cr\$ 13.471.637,50 — à disposi-

ção da Assembléa Geral, o qual se passará, se a Proposta merecer aprovação a considerar Reserva Contábil destinada a aumento de capital, sob o título, já constante do elenco de contas da Companhia, "Reserva para Aumento de Capital". Disse que a recomendação da diretoria tem fundamentos fiscais e cadastrais, como esplanou a Proposta. Foi posta em votação a matéria e todos os sufrágios foram favoráveis a sua aprovação.

Postulou então, o Presidente, pela atenção da Assembléa ao item 3) da Proposta em exame, acrescentando não ter razões a aditar justificadoras da proposição, além das já consignadas naquele documento, a não ser, talvez, no que se refere a alteração das provisões estatutárias, relativas a reuniões da diretoria por ter a experiência dado provas de que os dispositivos anteriores dificultavam por vezes, a convocação de reuniões de diretoria, tornando-as excessivamente dependentes da presença do Diretor-Superintendente, o que se procura corrigir com a nova redação proposta.

Sendo facultada a palavra aos presentes, o acionista João Antonio Garcia solicitou que, ao ser posta em votação a moção, usasse a Assembléa Geral desde logo, da faculdade conferida pelo Artigo 9.º, em sua nova redação, de deixar de preencher 2 (dois) dos cargos de diretores, visto que, pelo menos nas circunstâncias atuais, parece ser ainda possível a condução dos encargos administrativos por um Colégio de quatro membros.

O sr. Presidente pôs em votação o item 3) da Proposta, juntamente com a sugestão do acionista João Antonio Garcia, e todas as vozes confirmaram a propositura original e a do acionista citado, ficando, portanto, doravante, fixado o número de diretores em seis, dos quais quatro já eleitos, mantendo-se dois (2) cargos vagos para preenchimento, se e quando necessário, na forma prevista no já aludido Artigo 9.º, nova redação dos Estatutos. O diploma estatutário da Sociedade, pas-

sa, dessa forma, a ter, nas secções modificadas, a redacção textual constante da Proposta aprovada, no seu item 3), poupando-se-lhe a repotição na parte final desta Ata, por estar integral e expressamente consignada na Proposta, acima transcrita.

Esgotando-se os assuntos da agenda para esta reunião ofertou o sr. Presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso ou suscitar matéria, o que não ocorrendo levou a dar por encerrada esta Assembléa Geral Extraordinária de Acionistas da PARÁ INDUSTRIAL S/A., e determinou que se lavrasse a respectiva Ata, para o que fêz suspender a sessão pelo tempo necessário.

Reiniciada a sessão, fiz na qualidade de secretário, a leitura desta Ata, em voz alta, a qual todos acharam conforme apondo em sinal disto suas assinaturas.

Belém, 22 de outubro de 1963.

PARÁ INDUSTRIAL S/A.
— (a) **Bernardino G. A. Henriques**, Diretor Superintendente.

Cartório Diniz — Reconheço a assinatura supra de B. Garcia Henriques. — Belém, 22 de outubro de 1963. — Em testemunho R.C.O. da verdade. — (a) **Raimundo Cosme de Oliveira**, Escrevente autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Emolumentos da Junta Comercial

Cr\$ 30.000,00

Pagou trinta mil cruzeiros.

Belém, 22 de outubro de 1963. — (a) **Maria Luiza Arias**, Funcionário.

Alfândega de Belém — A Sociedade Anônima "Pará Industrial S/A", recolheu à Tesouraria da Alfândega de Belém, a importância de cento e oitenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 184.000,00) referente ao aumento de capital social, que era de vinte e hum milhões de cruzeiros (Cr\$ 21.000.000,00) e que passou a ser de quarenta e quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 44.000.000,00). Belém, 22

de outubro de 1963. — (a) **R. de Castro**, Tesoureiro. (Talão de selb por verba n. 53 da Alfândega).

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 22 de outubro de 1963 e mandado arquivar por despacho do Diretor de 22 de outubro, contendo 8 fôlhas de ns. 2846/2852 que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1049/63. E para constar eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 22 de outubro de 1963.

O Diretor: **Oscar Faciola**.
(Ext. — Dia 24/10/63)

BELÉM DIESEL S/A.
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados por este meio, os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembléa Geral Ordinária, que terá lugar nos escritórios da Belém Diesel S.A., à Avenida Almirante Barroso, 168/74, no próximo dia 29 do corrente, às 17 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, além do que ocorrer, nos termos do art. 88, do Dec. n. 2627, de 26.9.1940.

Belém Diesel S/A. — (Assinatura Ilegível).
(Ext. — 24, 25 e 26/10/63)

EMPRESA DE ÁGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, S/A.

Assembléa Geral Extraordinária

Em cumprimento ao preceituado nos artigos 19 e 21 dos nossos Estatutos e ao que determina o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficam convidados os srs. acionistas desta Empresa a comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária, a ser realizada no dia trinta e um (31) de outubro de mil novecentos e sessenta e três (1963), às vinte (20) horas, em nossa Sede Social, sita à

Avenida Padre Eutíquio, número 1201, nesta cidade de Belém, capital deste Estado do Pará, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital;
- b) Reforma dos Estatutos;
- c) Criação e preenchimento do cargo de Diretor-Industrial;
- d) O que ocorrer.

Belém, 18 de outubro de 1963. — Empresa de Águas Nossa Senhora de Nazaré, S/A. — (a) **Ossian da Silveira Brito**, Diretor-Presidente.
(Ext. — 24, 29 e 31/10/63)

AMAZÔNIA S/A
Investimento, Crédito e Financiamento.

Carta de Autorização nº 139 da SUMOC.

Assembléa Geral Extraordinária.

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da AMAZÔNIA S/A Investimentos, Crédito e Financiamentos, Carta de Autorização nº 139 da Superintendência da Mocda e do Crédito (SUMOC), a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 4 de novembro de 1963 às 08,00 horas na sede social à Av. Portugal 323 - 2º andar - sa as 209/13, nesta capital, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) renúncia de diretor
- b) reforma dos estatutos
- c) o que ocorrer

Belém, 23 de outubro de 1963.

aa) **Napolção Carneiro Brasil** - Diretor Presidente
Carlos Moraes de Albuquerque - Diretor Técnico e respondendo pelo Diretor Superintendente.

Fernandino Pinto - Diretor Comercial.

Ext. 24, 25 e 26/10/63

INDÚSTRIAS REUNIDAS UNIAO FABRIL S/A

Assembléa Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convoco os acionistas de "Indústrias Reunidas União Fabril S/A" a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 31 de outubro do corrente mês, em sua sede social à travessa do chaco, 903, para tratar dos

seguintes assuntos:

- a) deliberar sobre preenchimento de cargos vagos na Diretoria.
- b) o que ocorrer.

Belém-Pará, 23 de outubro de 1963.

Raymundo Leite Pereira
Diretor-Presidente, em exercício

(Ext. 24, 25, e 26/10/63)

NORTE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Convocação

Em cumprimento ao que determinam a Lei e os nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas da "Norte Engenharia e Pavimentação S. A.", para a sessão de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 31 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua O' de Almeida, n. 468, nesta capital, para aprovação do Relatório e Contas da Diretoria referentes ao exercício findo em 30 de junho de 1963, Parecer do Conselho Fiscal, eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício, fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, e o que ocorrer.

Belém (Pa.), 19 de outubro de 1963.

(aa.) **Otávio Bittencourt Pires** e **José Clarindo Valente Pinheiro**.

(Ext. — 22, 23 e 24-10-63)

BRASIL EXTRATIVA S/A.
Assembléa Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da Brasil Extrativa S/A., a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no próximo dia 31 do corrente mês, às 9 horas, na sede da Companhia, à Avenida Castilhos França, n. 224, para os seguintes fins:

- a) Reforma de Estatutos;
- b) Eleição da Diretoria;
- c) Eleição do Conselho Fiscal;
- d) O que ocorrer.

Belém, 18 de outubro de 1963.

A DIRETORIA

(Ext. — 23, 24 e 25/10/63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 1963

NUM. 6.062

COMARCA DA CAPITAL

Lêilão Público Judicial

O doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 6a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia 19 de novembro, às dezesseis (16) horas, irão a público pregão, nos locais abaixo discriminados, os seguintes bens pertencentes a CONDE & FILHOS na ação executiva que lhe move ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S/A., constante dos seguintes:

1) CINCO (5) Chalés, todos construídos de madeira de lei, coletados sob os números 113, 119, 123, 127 e 219, com as seguintes características: — cobertos de telhas tipo francesas, com uma porta e uma janela de frente, com sala, alcova, quarto e cozinha, todos assoalhados de cupiúba, sem forro, sanitários internos de madeira sendo os fundos dos chalés projetados para a baía do Guajará, imóveis esses avaliados em Setecentos e Cinquenta Mil Cruzeiros ... (Cr\$ 750.000,00). — E logo a seguir:

2) PRÉDIO à rua São Boaventura número 1, canto da Passagem do Carmo, com duas frentes, sendo uma para a rua São Boaventura e outra para a baía do Guajará, com alicerces para receber segundo andar, com paredes de tijolos duplas e vigotas de cimento armado, sendo coberto de alumínio no seu interior um amplo salão com piso de cimento, imóvel este avaliado em hum milhão e trezentos

mil cruzeiros (Cr\$ 1.300.000,0): E logo a seguir:

3) PRÉDIO, sito à rua São Boaventura, coletado sob o número 2, construído de cimento armado, coberto de telhas de barro comum, com uma porta larga de frente e um amplo salão, com a metade de piso em mosaico e a outra é cimentada; imóvel avaliado em hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00): E logo a seguir:

4) PRÉDIO, sito à rua São Boaventura sob o número 3, construído de dois andares com vigas de cimento armado com vergalhões e trilhos, com as seguintes características:

— andar térreo, uma porta e duas janelas de frente com dois amplos salões com o piso de cimento; andar superior: — duas salas, três quartos assoalhados de acapú e pau amarelo e forrados, duas áreas com piso de mosaico, sanitários internos com pisos de mosaicos e revestidos de azulejos, coberto de telhas de barro comum; imóvel este avaliado em Sete Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 7.000.000,00); E logo a seguir:

5) PRÉDIO, sito à rua São Boaventura número 8, onde estava instalada uma usina de castanha, tendo tanques de cimento armado e possuindo ainda estufos, coberto de telhas de barro comum; imóvel este avaliado em dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00);

QUEM PRETENDER arrematar os bens acima descritos,

deverá comparecer nos locais, dia e hora acima designados a fim de dar o seu lance ao leiloeiro judicial Antônio Carlos Oliveira que aceitará quem maior oferta fizer.

O COMPRADOR pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do leiloeiro, escritura, porteiro e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 dias do mês de outubro de 1963. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmiento escrevente juramentado no impedimento eventual da escrituraria o escrevi. — (a) Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 6a. Vara.

(Ext. 24/10/63)

PRODUTORES E PLANTADORES

DE PIMENTA DO REINO DO

ESTADO DO PARÁ S. A. (em organização) — PROPRIA

Ficam os subscritores de capital convidados para a Assembleia Geral a se realizar no próximo dia 24, às 10 horas da manhã, à rua Gaspar Viana, 359, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o laudo de avaliação.

Belém, 16 de outubro de 1963.

Mário Tocantins Lobato
Fundador

T. — 8232 — 16, 22 e 24-10-63)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca de Ponta de Pedras, em que são partes como apelante Lucelina Barbosa da Costa e apelado José Ribeiro da Costa, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 18 de outubro de 1963.

(a) Luís Faria, Secretário.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria, os autos de Agravo da Comarca de Ponta de Pedras, em que são partes como agravante: — A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e agravado João Tavares Noronha, a fim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 18 de outubro de 1963.

(a) Luís Faria, Secretário.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como apelante Luiz do Valle Miranda e apelado José Tavares Pereira, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 18 de outubro de 1963.

(a) Luís Faria — Secretário.
em exercício